

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para aquisição de compra de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), botijão de gás de cozinha, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2016, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Angicos, Função: 01 – Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 001 – Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4 – Contratar a empresa SANTANA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 18.359.586/0004-93, Rua Vicente Ferrer de Araújo, 348, Alto do Triângulo, CEP: 59515-000 – Angicos/RN.

5 – O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 10de Novembro de 2016.

Manuela Rodrigues Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Código Identificador: 4782842A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 033/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.

CONTRATADA: Santana Comercio de Gás LTDA.

CNPJ:18.359.586/0004-93

OBJETO:Contratação de empresa especializada para aquisição de compra de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), botijão de gás de cozinha.

VALOR TOTAL:R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Fonte:100– Recursos ordinários; Órgão:01– Câmara Municipal,Unidade Orçamentária:001– Câmara Municipal de Angicos, Função:01Legislativo,Sub-Função:031– Ação Legislativa,Programa:0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,Projeto Atividade:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,Elemento de Despesa:33.90.30.00– Material de Consumo.

BASE LEGAL: o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Angicos /RN, 10 de Novembro de 2016.

Nataly da Cunha Felipe de Souza

PRESIDENTE

Publicado por:
NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Código Identificador: 542AA901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidor ocupante do Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 006/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de Janeiro de 2016, que concede “Gratificação de produtividade” ao Servidor VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula nº 0000056, ocupante do Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 6BAD94A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidor ocupante do Cargo de Procurador Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 008/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de Janeiro de 2016, que concede “Gratificação de produtividade” ao Servidor MARCELO FERNANDES JÁCOME, matrícula nº 0000048, ocupante do Cargo de Procurador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 3E2A5431

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidor ocupante do Cargo de Diretor Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 039/2016, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de Agosto de 2016, que concede “Gratificação de produtividade” ao Servidor IVSON RODRIGO TORRES DE SALES, matrícula nº 0000062, ocupante do Cargo de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 4A0CFB17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidora ocupante do Cargo de Assistente de Pesquisas e Documentação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de Janeiro de 2016, que concede “Gratificação de produtividade” a Servidora MARIA LUZIMAR DE FRANÇA, matrícula nº0000052, ocupante do Cargo de Procurador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 41748712

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidor ocupante do Cargo de Secretário Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 013/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de Janeiro de 2016, que concede “Gratificação de produtividade” ao Servidor PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 0000049, ocupante do Cargo de Secretário Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 3DA419A9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2016

Revoga “Gratificação de Produtividade” a Servidor ocupante do Cargo de Assistente de Plenário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 011/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de Janeiro de 2016, que concede "Gratificação de produtividade" ao Servidor JOEL FERREIRA RAMOS NETO, matrícula nº 0000047, ocupante do Cargo de Assistente de Plenário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 5B17DB2A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2016**

Revoga "Gratificação de Produtividade" a Servidora ocupante do Cargo de Assessora de Eventos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027-A/2016, de 02 de maio de 2016, que concede "Gratificação de produtividade" a Servidora ROSANA SALES DE MORAIS, matrícula nº 0000057, ocupante do Cargo de Assessora de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 6160A25F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2016**

Revoga "Gratificação de Produtividade" a Servidora ocupante do Cargo de Auxiliar de Tesouraria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador EDSON MORAES, no exercício das atribuições que lhe confere o Inciso II, Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028-A/2016, de 02 de maio de 2016, que concede "Gratificação de produtividade" a Servidora DÉBORA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0000058, ocupante do Cargo de Auxiliar de Tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, em 30 de Setembro de 2016.

EDSON MORAES

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO RAFAEL DE ARAÚJO SANTOS
Código Identificador: 5A09A3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 047/2013 -
ATUALIZADA**

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso

de suas atribuições legais e com base no Inciso I, do Art. 25, da LOM, FAZ SABER: que o plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso I, do Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN.

Art. 2º - O Inciso 3º do Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"III – Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara, de acordo com o disposto no Art. 29, V, da Constituição Federal."

Art. 3º - Fica acrescido o Inciso IV ao Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, com a seguinte redação:

"IV – Compete exclusivamente a Câmara Municipal a fixação dos subsídios dos Vereadores, o que se fará através da Lei."

Art. 4º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único – Os subsídios dos Vereadores são fixados determinando-se o seu valor em moeda corrente do país, em parte única, em conformidade com o que diz a Constituição Federal."

Art. 5º - O Inciso XIII, Art. 5º, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"XIII – Adquirir bens, inclusive, mediante desapropriação por necessidade, utilidade ou interesse público."

Art. 6º - O Art. 9º Caput da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação: (apenas erro de digitação).

Art.9º - A legislatura inicia-se em 1º de Janeiro do ano seguinte ao da realização da eleição, em Sessão Especial de Instalação, independentemente do quórum, sob presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, na qual os Vereadores após a posse, farão a eleição da Mesa Diretora, e logo a seguir dão posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, que prestam o compromisso legal, declarando o seguinte:

Art. 7º - O Art. 10, Caput da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - A Câmara Municipal de Ceará-Mirim compõem-se de 13 Vereadores, nos termos da Constituição Federal."

Art. 8º - O Parágrafo Único, do Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O número de Vereadores, em cada legislatura, poderão ser alterado, sempre que houver aumento no número de habitantes do Município, conforme dispõe a Constituição Federal."

Art. 9º - O Art. 11, Caput, Incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Compete à Câmara Municipal deliberar sob a forma de Projeto de Lei, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.

II – matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, Matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos, estabelecimento de perímetro urbano e dos bairros.

III – regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.

IV – organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.

V – bens públicos, aquisição e alienação de bens, outorga de direito real e concessão de uso.

VI – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta."

~~Art. 10. Ficam revogadas alíneas "a", "b", "c" e "d", do Inciso II do Art.11 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN. (Suprimido)~~

~~Art. 11. Ficam revogados os Incisos VII, VIII e XI do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN. (Suprimido)~~

Art. 12. O Inciso II do Art.12 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN passará a vigorar com a seguinte redação:

"II – Propor a criação, transformação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, fixando ou alterando seus vencimentos, através de Lei."

Art.13. O Inciso VII, do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII – Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e Vereadores do Município, conforme Art. 29, V e VI da Constituição Federal."

Art. 14. O Inciso XVII, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN passará a vigorar com a seguinte redação:

"XVII - Fixar, até 01 (um) ano antes da eleição, o número de

Vereadores para a Legislatura seguinte. (NR)"

Art. 15. O § 1º do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN passará a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Não sendo fixado novo número de Vereadores, será mantida a composição da legislatura e curso."

Art. 16. O Art. 18, Caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual definido no Art. 29 – a da Constituição Federal, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior."

Art. 17. Fica acrescido ao Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, o Inciso VI, cuja redação é a seguinte:

Artigo 20

"VI – a eleição da Mesa Diretora para o mandato correspondente as terceiras e quartas sessões legislativas será realizada nos termos prescritos no Regimento Interno."

Art. 18. O Art. 21 Caput, Incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – A Câmara Municipal de Ceará-Mirim reunir-se-á anualmente:

I – Em caráter ordinário, nos períodos de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;

II – Em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, por seu Presidente ou por um terço (1/3) dos seus membros, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, salvo motivo de extrema urgência;

III – Em caráter especial, quando a instalação da legislatura, eleição da Mesa Diretora da Câmara, Leitura da Mensagem Anual do Prefeito, posse e julgamento do Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores."

Art. 19. Fica acrescido o Art. 21, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, com a seguinte redação:

" IV – Em caráter solene, quando necessário marcar comemorações de eventos importantes ou homenagens públicas a todo aquele que tenha se destacado ou prestado relevante serviço ao Município."

~~Art. 20. O § 1º do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~" § 1º - Durante as sessões legislativas ordinárias a Câmara funcionará 02 (duas) vezes por semana. (Suprimido)~~

Art. 21. Ficam revogados o Inciso II, parágrafos 1º e 2º, bem como o item II, todos indevidamente repetidos na parte final do Art. 2. da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim.

Art. 22. O parágrafo 4º do Art. 23, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - As Comissões Especiais de Inquéritos para serem criadas dependem do requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores e para aprovação de suas conclusões 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, devendo suas conclusões serem encaminhadas a quem de direito para eventual responsabilidade.

Art. 23. Fica revogado o item III do Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN.

Art. 24. O item I, do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Um terço (1/3) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 25. O Inciso III, Art. 25, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"III – Proposta subscrita por 5% da população, após estudo e parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça."

Art. 26. O Artigo 26, Caput da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 – A iniciativa de Leis Municipais, salvo nos casos de competência privativa, cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito."

Art. 27. O Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passa a vigorar sob a seguinte redação:

1. Será suprimida do texto do Art. 22 da Lei Orgânica de Ceará Mirim a seguinte expressão:

("...)" salvo os casos previstos no regimento interno."

1. O Art. 22 da Lei Orgânica de Ceará Mirim passará a constar com o parágrafo único, que assim dispõe:

Parágrafo Único: Não haverá o processo de votação secreta nos projetos sob a apreciação da Câmara.(NR)

Art. 28. O § 2º do Artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Vetado o projeto e devolvido à Câmara, será ele submetido, dentro de 30 (trinta) dias, em discussão e votação única, considerando-se aprovado se, em votação aberta, obtiver o voto favorável da maioria absoluta da Câmara, sendo enviado ao Prefeito para promulgação."

~~Art.29. Fica revogado o § 6º Incisos I, II e III do Artigo 30, da Lei~~

Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN. (Suprimido)

Art. 30. Os Incisos IV, V, VI, VII e VIII serão transformados em parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, mantida a mesma seqüência;

§ 7º - "Ao final de cada bimestre, o Prefeito emitirá o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a que se refere o parágrafo 3º do Art. 165, da Constituição Federal, remetendo ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do referido bimestre."

§ 8º - "O prefeito se obriga a divulgar Relatório Resumido da Execução Orçamentário no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, bem como expor versão simplificada do mesmo para acesso da população através de quadro de aviso e meio eletrônico, como a internet."

§ 9º - "O Prefeito ou Presidente da Câmara, ao final de cada quadrimestre emitirão Relatório de Gestão Fiscal, nos termos dos Art. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicando no Diário Oficial do Estado no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre e em 60 (sessenta) dias a contar também do encerramento deste, encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado."

§ 10º - "Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, o Prefeito Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado o Balanço Anual consolidado das contas do Município ao exercício anterior."

§ 11º - "Envio dos balancetes mensais ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término no referido mês."

Art. 31 - Ficam revogados os Incisos IV, V, VI, VII e VIII, do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 32 - Os §7º e §8º, do Art. 30, da Lei Orgânica Municipal, serão transformados nos §12 e §13, mantidos os textos na íntegra. (NR)

~~Art. 33 - O Parágrafo Único do Art. 32, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Parágrafo Único - O Vice-Prefeito substituirá automaticamente o Prefeito nos casos de licença e ausência deste da sede do Município por mais de 15 (quinze) dias e na ausência ou impedimento desse assumirá o Presidente da Câmara." (...)~~ (Suprimido)

Art. 34 - O Inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"V - Vetar projetos de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público, plenamente justificado."

Art. 35 - O Art. 40, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 40 - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são próprias, pode exercer outras, estabelecidas em lei complementar. "

Art. 36 - O Art. 41, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 41 - Os Secretários do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, são escolhidos dentre brasileiro e estão passíveis, desde a posse, as mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os Vereadores."

Art. 37 - A alínea "A" Inciso I, do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"a) - Regulamentação da lei,"

Art. 38 - Fica revogado o Art. 56, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 39 - O § 2º o Art. 59, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Durante o prazo previsto no parágrafo anterior, o aprovado tem prioridade sobre aprovação subsequente."

Art. 40 - Fica revogado o § 3º do Art. 59, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 41 - Fica revogado o Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 42 - O Art. 62, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 62 - Os vencimentos e salários dos servidores municipais da administração direta, indireta, autárquica e fundacional são reajustados de acordo com a política salarial do Governo Municipal."

Art. 43 - O § 4º do Art. 62 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei ordinária municipal."

Art. 44 - Fica revogado o Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 45 - O caput do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.65 - Aplicam-se ao servidor público municipal os dispositivos constantes dos Artigos 6º a 11 da Constituição Federal, no que alcance o município, ficando ressalto que o art. 37 § 3º da Constituição Federal estabelece quais os incisos do Art. 7º incidirão sobre os servidores municipais."

Art. 46 - O Parágrafo Único do Art. 65 da Lei Orgânica do

Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A licença a gestante é assegurada ao servidor municipal que tomar por adoção, na forma da lei, criança na faixa etária de zero a 12 (doze) meses, concedendo-se, no mesmo caso, a licença paternidade, como definida em lei municipal."

Art. 47 - Ficam revogados os incisos I, II e IV do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 48 - Fica revogado o Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 49 - O Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.71 - É de responsabilidade do município realizar obras públicas, diretamente ou contratando com particulares, através de licitação, bem como prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão. "

~~Art. 50 - Ficam revogados os arts. 76, 77, 78 e 79, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN. (Suprimido)~~

~~Art. 51 - Ficam revogados os arts. 81 e 82 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN. (Suprimido)~~

~~Art. 52 - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN. (Suprimido)~~

~~Art. 53 - Fica revogado o Art. 92, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN. (Suprimido)~~

Art. 54 - O Art. 102, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 - As instituições privadas podem participar do Sistema Municipal de Saúde, mediante Contrato de Direito Público ou Convênios, dando-se prioridades às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Art. 55 - Ficam revogados os arts. 109, 110, 111 e 112 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 56 - O Art. 115, caput, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 115 - Lei Ordinária definirá a organização do Conselho Municipal de Educação e suas atribuições, a ser composto, paritariamente, por representantes da administração dos profissionais do ensino e de outras entidades representativas da sociedade civil."

Art. 57 - Ficam revogados os arts. 7º e 8º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 58 - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ceará-Mirim - RN, 07 de novembro de 2013

Renato Alexandre Martins da Silva

Presidente

Luciano Moraes da Silva

Primeiro Secretário

Renato Pereira Coutinho

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6A63F5C9

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2016**

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor João Eudes Andrade de Macedo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DECRETA:

Art.1º-Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor João Eudes Andrade de Macedo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 08 novembro de 2016.

Renato Alexandre Martins da Silva

Presidente

Franklin Marinho B. Q. Júnior.

Primeiro Secretário

Renato Pereira Coutinho

Segundo Secretário

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4F86DF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016***

Processo Nº 014/2016
Dispensa de Licitação Nº 014/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na estrutura e segurança do prédio da Câmara Municipal de Equador RN;
CONSIDERANDO que para realização das referidas melhorias se faz necessário a aquisição e instalação de 02 portas e 01 janela em vidro temperado e 01 divisória de inox/vidro temperado;
CONSIDERANDO que o valor da compra está amparado pelo Art. 24 da Lei nº 8.666/93:
"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...
II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO ainda que a compra dos referidos materiais estão de acordo com os preços praticados pelo mercado e o fornecedor gozar de boa idoneidade perante a Administração Pública.

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar de Licitação a compra com instalação inclusa de 02 portas e 01 janela em vidro temperado e 01 divisória de inox/vidro temperado no valor total de R\$ 5.402,50 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) destinadas a Câmara Municipal de Equador RN

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a compra do referido material junto a Empresa Vidrocenter Indústria e Comércio de Vidros LTDA - EPP, CNPJ 11.456.554/0001-14, com sede a Rua Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 1000, Velame, Campina Grande PB.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através do formulário próprio.
Publique-se
Cumpra-se
Equador RN, 09 de novembro de 2016.
Clétsom Rivaldo de Oliveira
Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.
Publicado por:
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 59BDEFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 01/2015 - CP/CMFP
COMISSÃO PROCESSANTE - CONVOCAÇÃO REUNIÃO
PARECER FINAL**

CONVOCAÇÃO

CONVOCO os Vereadores abaixo relacionados, membros da Comissão Processante, instaurada conforme Portaria nº 015/2015, publicada em 02 de junho de 2015, para realização de uma Reunião Extraordinária dia 11 de novembro de 2016, sexta-feira, às 14h:00min, no Plenário João Salviano Sobrinho, nesta Casa, com a finalidade de ser apreciado o parecer final a ser apresentado pelo Relator a Comissão Processante do Processo de Cassação nº 01/2015 - CP/CMFP, haja vista a conclusão da instrução processual do referido processo.

Vereador Francimário de Souza Araújo: _

Em: / / 2016 às: _h: _min

Vereador Mário Martins de Miranda Netto: _

Em: / / 2016 às: _h: _min

Fernando Pedroza/RN, 10 de novembro de 2016.

Cordialmente;

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
JOÃO MARIA BRAGA
Código Identificador: 3DD54F27

**PRESIDENCIA
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 01/2015 - CP/CMFP OFÍCIO
Nº 007/2016 - CP/CMFP**

De: Presidente da Comissão Processante

Para: Ao Dr. ROZENILDO DA SILVA - OAB/RN 9283, Procurador legalmente Constituído do Exmº. Senhor Daniel Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN ou a este último.

Assunto: Notificação - Reunião Comissão Processante - Apreciação do Parecer Final

Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, NOTICÁ-LO da realização da Reunião Extraordinária dia 11 de novembro de 2016, sexta-feira, às 14h:00min, no Plenário João Salviano

Sobrinho, nesta Casa, com a finalidade de ser apreciado o parecer final, que será apresentado pelo Relator a Comissão Processante do Processo de Cassação nº 01/2015 – CP/CMFP, haja vista a conclusão da instrução processual do referido processo.

Comunico ainda, que em virtude de haver instrumento de Procuração juntado as fls. 617 dos autos, da qual lhe fora outorgado pelo denunciado poderes amplos e ilimitados, será permitido a V. Ex.ª. acompanhar todos os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do Art. 5º inciso IV do Decreto Lei nº 201/67.

Fernando Pedroza/RN, 10 de novembro de 2016.

Respeitosamente;

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
JOÃO MARIA BRAGA
Código Identificador: 465650B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2016 – CMP/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 043/2015.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, SEM PERNOITE, é de R\$ 100,00, nos moldes da portaria 043/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 Diária(s) SEM PERNOITE, a Funcionária, FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Parelhas, se deslocar para a cidade de Natal, no dia 11 do corrente mês, para participar do 1º Encontro da Advocacia Pública Potiguar, que será realizado na data acima citada, a partir das 8h30, no Hotel Best Western Premier Majestic, localizado na Av. Eng. Roberto Freire, 3800, Ponta Negra. O referido evento está sendo organizado pela Comissão do Advogado Público da OAB/RN em parceria com o TCE/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 10 de Novembro de 2016.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente da Câmara
Matrícula 000009

Publicado por:
CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA
Código Identificador: 508D30B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 035/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução nº 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS – PRESIDENTE, desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), ficando o referido presidente autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2016, para tratar de interesses desse poder legislativo junto a Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 07 de novembro de 2016.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Publicado por:
ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO
Código Identificador: 5DEBC26A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 036/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução nº 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Sra. TANISE FABIOLA DE MEDEIROS – DIRETORA LEGISLATIVA, desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), ficando a referida Diretora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN no dia 11 de novembro de 2016 para participar da I ENCONTRO DA ADVOCACIA PUBLICA POTIGUAR no período de 11/11/2016 até 11/11/2016, promovido pela OAB/RN em parceria com o TCE/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 10 de novembro de 2016.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO
Código Identificador: 4EC4038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA, VEREADOR/PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir.

Objeto..... Contratar empresa visando a prestação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos referentes ao biênio 2015 - 2016, locação de Software GED, acompanhamento dos serviços, suporte e controle dos processos a serem digitalizados deste Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso

para a qual solicitamos as devidas providências necessárias. Contratado.....: 3P DIGITALIZAÇÕES - SOLUTIONS IN GED
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA, VEREADOR/PRESIDENTE, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES
Código Identificador: 69A22C80

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) 3P DIGITALIZAÇÕES - SOLUTIONS IN GED, referente à Contratar empresa visando a prestação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos referentes ao biênio 2015 - 2016, locação de Software GED, acompanhamento dos serviços, suporte e controle dos processos a serem digitalizados deste Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso para a qual solicitamos as devidas providências necessárias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 10 de Novembro de 2016 ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES
Código Identificador: 57090C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO Nº: 28100001/16

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema.

CONTRATADA: A.V. COSTA LIMA – VIDRAÇARIA E MARMORARIA - ME

CNPJ nº 10.979.202/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, INCOLOR, COM FERRAGENS CROMADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.829,40 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2016.

Carlos Cesar Silva de Oliveira

Vereador-Presidente

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Código Identificador: 4141E207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

Rio Grande do Norte
Governho Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2016 (Julho a Agosto)

Pag.: 0001

LRF, Art 48, Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Deficit Orçamentário	412.588,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	4.613,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	981.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	981.500,00
Despesas Empenhadas	412.588,98
Despesas Liquidadas	412.588,98
Despesas Pagas	412.588,98
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	412.588,98
Despesas Liquidadas	412.588,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias Liquidadas (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2016 (Julho a Agosto)

Pag.: 0002

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.917,76	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-412.588,98	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2016 (Julho a Agosto)

Pag.: 0003

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.472,00	38.528,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00 %	0,00 %

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2016 (Julho a Agosto)

Pag.: 0004

	Valor Apurado no Exercício Corrente
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bodó - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2016 - HORA DA EMISSÃO: 16:24:18

JOSE AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente da Câmara

F M DA SOLIDADE - FRANCISCA MARIA DA S
Contadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2016 (até Agosto)

Pag.: 0001

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	16.437.561,83		
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	478.165,78	2,91%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	986.253,71	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	936.941,02	5,70%	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	-7.531,09	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%	
GARANTIA DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR			
		DISPONIBILIDADE DE	
		CAIXA LÍQUIDA (ANTES	
		DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS	PROCESSADOS DO		
DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)		
Valor total	0,00	-25.707,19	

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2016 (até Agosto)

Pag.: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspecto Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bodó - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:35:43

JOSE AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente da Câmara

F M DA SOLIDADE - FRANCISCA MARIA DA S
Contadora

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2016 (até Abril)

Pag.: 0001

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	12.309.879,16		
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	469.423,25	3,81%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	738.592,75	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	701.663,11	5,70%	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	-7.566,22	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%	
GARANTIA DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR			
		DISPONIBILIDADE DE	
		CAIXA LÍQUIDA (ANTES	
		DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS	PROCESSADOS DO		
DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)		
Valor total	0,00	-8.012,42	

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2016 (até Abril)

Pag.: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspecto Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bodó - DATA DA EMISSÃO: 10/11/2016 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:52

JOSE AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente da Câmara

F M DA SOLIDADE - FRANCISCA MARIA DA S
Contadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2016 (até Abril)

Pag.: 0001

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	13.549.899,79		
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	590.917,47	4,36%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	812.993,99	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	772.344,29	5,70%	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%	
GARANTIA DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
RESTOS A PAGAR			
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total	0,00	-7.113,67	

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2016 (até Abril)

Pag.: 0002

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 09/11/2016 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:27

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Presidente

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contadora

LUIZ EMMANUEL SALES SOARES DE MARIA
Tesorero

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2016 (Maio a Junho)

Pag.: 0001

LRF, Art 48, Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Deficit Orçamentário	311.551,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	4.613,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	981.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	981.500,00
Despesas Empenhadas	311.551,40
Despesas Liquidadas	311.551,40
Despesas Pagas	311.551,40
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	311.551,40
Despesas Liquidadas	311.551,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias Liquidadas (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2016 (Maio a Junho)

Pag.: 0002

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-385,36	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-311.551,40	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2016 (Maio a Junho)

Pag.: 0003

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.347,00	39.653,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00 %	0,00 %

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Bodó
Câmara Municipal de Bodó

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2016 (Maio a Junho)

Pag.: 0004

	Valor Apurado no Exercício Corrente
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bodó - DATA DA EMISSÃO: 28/07/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:29:27

JOSE AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente da Câmara

F M DA SOLIDADE - FRANCISCA MARIA DA S
Contadora

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:

2º Vice – Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice – Presidente:

5º Vice – Presidente:

1º Secretário: Prefeito

2º Secretário: Prefeito

1º Tesoureiro: Prefeito

2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.